



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BARÃO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 2541, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021**

Autoriza o poder Executivo a cobrar a Contribuição de Melhorias, decorrente de obras públicas de pavimentação com Pedra Basalto Regular na Rua Buarque de Macedo, Trecho Norte.

Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cobrar Contribuição de Melhoria decorrente de obra pública de pavimentação com Pedra Basalto Regular na Rua Buarque de Macedo, Trecho Norte, com área total de 4.050,00 m<sup>2</sup> (quatro mil e cinquenta metros quadrados) e custo estimado de R\$ 345.552,84 (trezentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) conforme memoriais, projetos e orçamentos anexos ao processo administrativo nº 044/2021, relativo ao edital de licitação, modalidade Tomada de Preço nº 007/2021.

Parágrafo Único: As características técnicas a serem observadas na execução das obras e os custos são aqueles constantes nos respectivos memoriais descritivos, orçamentos e projetos técnicos anexos ao processo licitatório indicado no *caput*.

Art. 2º A contribuição de melhoria terá como limite individual, a valorização imobiliária que a benfeitoria pública resultar para cada imóvel beneficiado, limitada a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BARÃO  
GABINETE DO PREFEITO

70% (setenta por cento) do custo total da obra e terá sua expressão monetária atualizada mediante aplicação de coeficientes de correção monetária.

Parágrafo Único: Serão considerados beneficiados apenas os imóveis que possuam frente para a via pavimentada.

Art. 3º O poder Executivo deverá preencher os requisitos previstos na Lei Municipal nº 1.469/2009, bem como demais normas pertinentes para fins de adequação legal da cobrança do tributo previsto nesta Lei.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registrado e Publicado  
Em 15/12/2021  
Carlos Henrique Bourscheid  
Matrícula nº 628  
Secretário Municipal da Administração

JEFFERSON SCHUSTER BORN  
Prefeito Municipal